



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 23/01/2026 Certidão de publicação 392 Edital

Número do processo: 5015985-25.2025.8.21.0021

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 23/01/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): SERVIÇO REGISTRAL (RI) DA COMARCA DE ALEGRETE
- RS

ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ / RS

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA / RS

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA / RS

MUNICÍPIO DE ALEGRETE / RS

MUNICÍPIO DE SANTIAGO / RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A -
BANRISUL

FAZENDA MANDARAÍ

ARMAZÉM JUPARANÃ

CLASSE UNICA DO FIDC CREDITO NITRO AGRO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA

ZANDIR ANTONIO DA ROSS CEOLIN

ZELEIDA MADALENA TESSELLE CEOLIN LTDA

5 P AGRONEGOCIOS LTDA

S A CONSULTORIA TECNICA LTDA

EDIMAR CEOLIN LTDA

GRUPO SA AGRONEGOCIOS LTDA

BANCO VOLKSWAGEN S.A.

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA - SICREDI VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG
HELIX SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA
SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A
TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
CREDITA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
TTSCD SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
SYNGENTA SEEDS LTDA
PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
RURAL BRASIL LTDA
TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL
VON SALTIEL SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
REFERENCIA AGROINSUMOS LTDA.
LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.
SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.
AGRICRUZ COMERCIAL AGRICOLA LTDA
UTILFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
MANIRA AUDINO ORTIZ CEOLIN
PERCIO CEOLIN
ANA LUISA BERTAGNOLLI CEOLIN
EDIMAR CEOLIN

Advogado(as): RICARDO NASSER SEFER - OAB PA - 14800
NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB TO - 1017
JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO - OAB RS - 91158
ROSA MARIA PIRES PEDROSO - OAB RS - 82156
FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA - OAB RS - 36425
ARABELA RODRIGUES DE FREITAS E SILVA - OAB RS - 64830
GLAUBER CRISTEL ORTIZ - OAB RS - 93388
JOAO BATISTA MONTEIRO CAMARGO - OAB RS - 107919

EDUARDO VIEIRA MARTINS - OAB RS - 86176
ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - OAB RS - 53056
PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO - OAB RS - 48001
LETÍCIA SPERANDEI SAGRILLO - OAB RS - 59303
THIAGO JOSUE BEN - OAB RS - 80269
NILTON VANIUS ALVARENGA DOS SANTOS - OAB RJ - 197825
RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB RJ - 119910
BIANCA GALANT BORGES - OAB RS - 54666
ATHOS RENAN JURINIC - OAB RS - 79525
TOM BRENNER - OAB RS - 46136
IEDA MARIA PANDO ALVES - OAB SP - 125618
ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI - OAB SP - 198905
JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA - OAB SP - 27141
CASSIANO TAVARES LEITE - OAB TO - 7118
EDUARDO BORGES DE FREITAS - OAB RS - 56825
JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB RS - 109419A
LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI - OAB RS - 46815
FLÁVIO MERENCIANO - OAB PR - 35121
AUGUSTO GOMES VON SALTIEL - OAB RS - 87924
GERMANO GOMES VON SALTIEL - OAB RS - 68999
BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - OAB SP - 237773
ALEXANDRE NELSON FERRAZ - OAB PR - 30890
MELQUISEDEC JOSE ROLDAO - OAB MG - 92219
CELSO UMBERTO LUCHESI - OAB SP - 76458
AUGUSTO BECKER - OAB RS - 93239
MARCELO CARLOS ZAMPIERI - OAB RS - 38529
EDUARDO ANVERSA SCREMIN - OAB RS - 110840
DIOGO PIRES FERREIRA - OAB GO - 33844
DÉBORA ARAÚJO ZALTRON - OAB SP - 416315
LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA - OAB SP - 411438
RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO - OAB SP - 449975

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015985-25.2025.8.21.0021/RS

AUTOR : ANA LUISA BERTAGNOLLI CEOLIN

ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)

ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)

ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)

AUTOR : EDIMAR CEOLIN

ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)

ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)

ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)

AUTOR : GRUPO SA AGRONEGOCIOS LTDA
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : EDIMAR CEOLIN LTDA
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : S A CONSULTORIA TECNICA LTDA
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : 5 P AGRONEGOCIOS LTDA
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : ZELEIDA MADALENA TESSELLE CEOLIN LTDA
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : ZANDIR ANTONIO DA ROSS CEOLIN
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : MANIRA AUDINO ORTIZ CEOLIN
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
AUTOR : PERCIO CEOLIN
ADVOGADO(A) : RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (OAB SP449975)
ADVOGADO(A) : LARYSSA BIANCA ESTELLAI DE OLIVEIRA (OAB SP411438)
ADVOGADO(A) : DÉBORA ARAÚJO ZALTRON (OAB SP416315)
INTERESSADO : CLASSE UNICA DO FIDC CREDITO NITRO AGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
ADVOGADO(A) : CELSO UMBERTO LUCHESI
INTERESSADO : ARMAZÉM JUPARANÁ
INTERESSADO : FAZENDA MANDARAÍ
INTERESSADO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL
INTERESSADO : BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(A) : RAFAEL BARROSO FONTELLES
INTERESSADO : BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
INTERESSADO : COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA
- SICREDI VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG
ADVOGADO(A) : TOM BRENNER
INTERESSADO : HELIX SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO(A) : IEDA MARIA PANDO ALVES
INTERESSADO : SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A
ADVOGADO(A) : ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
ADVOGADO(A) : JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA
INTERESSADO : CREDITA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A) : EDUARDO BORGES DE FREITAS
INTERESSADO : UTILFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO(A) : DIOGO PIRES FERREIRA
INTERESSADO : AGRICRUZ COMERCIAL AGRICOLA LTDA
ADVOGADO(A) : EDUARDO ANVERSA SCREMIN
ADVOGADO(A) : AUGUSTO BECKER
ADVOGADO(A) : MARCELO CARLOS ZAMPIERI
INTERESSADO : SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.
ADVOGADO(A) : CELSO UMBERTO LUCHESI
INTERESSADO : LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.
ADVOGADO(A) : MELQUISEDEC JOSE ROLDAO
INTERESSADO : REFERENCIA AGROINSUMOS LTDA.
ADVOGADO(A) : MELQUISEDEC JOSE ROLDAO

INTERESSADO : BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE NELSON FERRAZ
INTERESSADO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(A): Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres
INTERESSADO : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL
ADVOGADO(A): CELSO UMBERTO LUCHESI
INTERESSADO : TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
ADVOGADO(A): CELSO UMBERTO LUCHESI
INTERESSADO : RURAL BRASIL LTDA
ADVOGADO(A): FLÁVIO MERENCIANO
INTERESSADO : PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO(A): LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI
INTERESSADO : SYNGENTA SEEDS LTDA
ADVOGADO(A): LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI
INTERESSADO : TTSCD SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
ADVOGADO(A): JORGE DONIZETI SANCHEZ
INTERESSADO : TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A
ADVOGADO(A): CASSIANO TAVARES LEITE

Local: Passo Fundo

Data: 22/01/2026

EDITAL Nº 10098736601

Edital de intimação

Prazo do Edital: 15 dias

Objeto: art. 7º, §1º e 52, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005

EDITAL DO ART. 52, §1º E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/05. JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PASSO FUNDO/RS. **NATUREZA:** RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO: 5015985- 25.2025.8.21.0021/RS. **AUTORES:** EDIMAR CEOLIN, ANA LUISA BERTAGNOLLI CEOLIN, PERCIO CEOLIN, MANIRA AUDINO ORTIZ CEOLIN, ZANDIR ANTÔNIO DA ROSS CEOLIN, ZELEIDA MADALENA TESSELLE CEOLIN, GRUPO SA AGRONEGÓCIOS LTDA., EDIMAR CEOLIN LTDA., SA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. E 5 P AGRONEGÓCIOS LTDA. **OBJETO:** FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE AS EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS ACIMA PROPUSERAM, EM 12/05/2025, PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO QUAL DISCORRERAM ACERCA DAS DIFÍCULDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS QUE JUSTIFICAM A PRETENSÃO, A SABER: (I) OS IMPACTOS OCASIONADOS PELOS SUCESSIVOS PERÍODOS DE BAIXO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO DESDE 2019, O QUE OCASIONOU PERDAS SIGNIFICATIVAS NAS COLHEITAS DE SOJA; (II) O PERÍODO DE ESTIAGEM NO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 2020 QUE OCASIONOU DIVERSOS PREJUÍZOS; (III) AS SECAS DE 2023 E 2024; (IV) OS EFEITOS CLIMÁTICOS ADVERSOS; (V) A ALTA DO PREÇO DOS FERTILIZANTES; (VI) A COBRANÇA DE ALTOS JUROS PELO SISTEMA FINANCEIRO. FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL. FOI NOMEADA PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS GERMANO VON SALTIEL E AUGUSTO VON SALTIEL, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA MANOELITO DE ORNELAS, N.º 55, SALA 1501, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS, E-MAIL: ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR. DETERMINOU-SE QUE A DATA PARA FIXAÇÃO DA SUJEIÇÃO DOS CRÉDITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL É O DIA 12/05/2025, DATA DO AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FIXOU-SE A FORMA DE CONTAGEM DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.101/2005 OU QUE DELA DECORRAM EM DIAS CORRIDOS (ART. 189, § 1º, INC. I, DA LREF). DISPENSOU-SE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL, NESTA FASE PROCESSUAL, PARA QUE OS DEVEDORES EXERÇAM SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 52, INC. II, DA LREF, E OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 69 DA MESMA LEI. DETERMINOU-SE AOS DEVEDORES QUE APRESENTEM, MENSALMENTE, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS (BALANÇETES) ENQUANTO DURAR A RECUPERAÇÃO, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DO SEU ADMINISTRADOR (ART. 52, INC. IV, DA LEI DE QUEBRAS). PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES, OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS E POSTERIORMENTE ANEXADOS NO INCIDENTE DE RELATÓRIO FALIMENTAR INSTAURADO PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO ART. 22, INC. II, "C", DA LREF. DETERMINOU-SE A SUSPENSÃO DE TODAS AS EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES QUE POSSAM

LEVAR À CONSTRIÇÃO OU EXPROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS RECUPERANDOS PELOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, PELO PRAZO INICIAL DE 180 DIAS CORRIDOS A CONTAR DESTA DATA, FICANDO TAMBÉM SUSPENSA A PREScriÇÃO PELO MESMO PRAZO, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS AÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º-A E 7º-B DO ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05 E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DA MESMA LEI. AS AÇÕES RELATIVAS AOS CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º, 4º E 5º DO ART. 49, PARA SUA EXCLUSÃO, DEPENDEM DA PROVA DA REGULARIDADE E TIPICIDADE DOS CONTRATOS, SENDO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA RECUPERAÇÃO A DECLARAÇÃO OU NÃO DA ESSENCIALIDADE DE BENS DOS DEVEDORES. DETERMINOU-SE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS RECUPERANDOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/05. DETERMINOU-SE QUE OS RECUPERANDOS APRESENTEM CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS APÓS A JUNTADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO (ART. 57 DA LEI 11.101/2005). DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (SANTIAGO/RS, ALEGRETE/RS, MANOEL VIANA/RS, URUGUAIANA/RS, TUPANCIRETÃ/RS, SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, DOM ELISEU/PA E ULIANÓPOLIS/PA) DANDO-LHES CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO E PARA QUE INFORMEM EVENTUAIS CRÉDITOS PERANTE OS DEVEDORES, PARA DIVULGAÇÃO AOS DEMAIS INTERESSADOS. ATENTAR À NECESSÁRIA INTIMAÇÃO DE TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUE AS DEVEDORAS POSSUEM ESTABELECIMENTO. DETERMINOU-SE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUNTA COMERCIAL E À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA QUE SEJA ANOTADA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS REGISTROS CORRESPONDENTES, NOS TERMOS DO ART. 69, PAR. ÚNICO, DA LRF, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.112/2020. FOI RECONHECIDA A ESSENCIALIDADE DA PLATAFORMA DE MILHO 12LX45 SERIE E5850, SENDO DETERMINADA A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO DURANTE O PÉRIODO DE SUSPENSÃO QUE SE REFERE O § 4º DO ART. 6º DA LREF. DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO DOS RECUPERANDOS PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ACOSTEM NOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. POR FIM, ADVERTIU-SE QUE: 1. CABERÁ AOS RECUPERANDOS A COMUNICAÇÃO DAS SUSPENSÕES ACIMA MENCIONADAS AOS JUÍZOS COMPETENTES, DEVENDO PROVIDENCIAR O ENVIO DOS OFÍCIOS A TODAS AS AÇÕES EM QUE FIGURAM COMO PARTE (ART. 52, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05); 2. NÃO PODERÃO DESISTIR DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APÓS O DEFERIMENTO DE SEU PROCESSAMENTO, SALVO SE OBTIVEREM APROVAÇÃO DO PEDIDO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 52, § 4º, DA LEI Nº 11.101/05); 3. NÃO PODERÃO ALIENAR OU ONERAR BENS OU DIREITOS DE SEU ATIVO PERMANENTE, INCLUSIVE PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 67 DA LRF, SALVO EVIDENTE UTILIDADE RECONHECIDA POR ESTE JUÍZO, DEPOIS DE OUVIDO O COMITÊ, SE HOUVER, COM EXCEÇÃO DAQUELES PREVIAMENTE RELACIONADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 66 DA LEI Nº 11.101/05). 4. DEVERÁ SER ACRESCIDA, APÓS OS NOMES EMPRESARIAIS DOS RECUPERANDOS, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", EM TODOS OS ATOS, CONTRATOS E DOCUMENTOS FIRMADOS (ART. 69 DA LEI Nº 11.101/05); 5. OS CREDORES PODERÃO REQUERER, A QUALQUER TEMPO, A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES OU A SUBSTITUIÇÃO DE SEUS MEMBROS (ART. 52, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05); 6. É VEDADO ÀS RECUPERADAS, ATÉ A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DISTRIBUÍREM LUCROS OU DIVIDENDOS A SÓCIOS OU ACIONISTAS, SUJEITANDO-SE O INFRATOR AO DISPOSTO NO ART. 168 (ART. 6º-A DA LRF). FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º DA LEI N.º 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, AS QUAIS PODERÃO SER ENVIADAS AO EMAIL ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR OU PROTOCOLADAS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL WWW.VONSALTIEL.COM.BR.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS: ADONIR KAVIEZ DA ENCARNAÇÃO R\$ 5.049,58; CAROLINE VESZ BASSIN R\$ 7.329,71; CESAR NETO VENDRUSCOLO R\$ 3.902,56; CLEBER DOS SANTOS LIMA R\$ 2.525,59; CONRADO SILVEIRA CARDOSO R\$ 7.063,76; DANNER RAMBO BERGUEMAIER R\$ 7.063,76; DIEGO HUMBERTO LEAL RESMINI R\$ 1.329,72; DIONATAN VILANOVA DOMANSKI R\$ 7.329,71; ERITON BORGES DO NASCIMENTO R\$ 4.213,67; GILBERTO BATISTA DE ASSUNÇÃO R\$ 2.068,77; JEZIEL BRUM DA SILVA R\$ 985,25; JOÃO MATEUS MORAES DOS SANTOS R\$ 2.250,64; JONATAN SERVES R\$ 1.610,16; MARCELO CORTES SANTOS R\$ 1.391,72; MARCOS VALDIR BARCELOS DA SILVA R\$ 2.604,34; MASTERSON ALVES SANTOS R\$ 1.273,38; MAURICIO FRANCO DE ALMEIDA R\$ 3.693,28; NELSON TIAGO STEINKE R\$ 1.819,52; PAULO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA R\$ 985,25; RANGEL DE JESUS LAVARDA R\$ 1.008,09; RENATO SCHOPF R\$ 985,25. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 66.483,70.**

CLASSE II – CREDORES GARANTIA REAL: BANCO BRADESCO S/A R\$

7.216.980,00; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL R\$ 296.593,24; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 19.423.595,08; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL R\$ 8.638.940,14; CREDITA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO R\$ 2.525.091,90; FUTURA INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 3.244.047,13; NUTRIEN SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA R\$ 5.774.118,00. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 47.119.365,49.** **CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** AGRICRUZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. R\$ 1.292.715,00; AGROTEC COMERCIO DE FERTILIZANTES R\$ 58.138,00; ANDRE BORDIN LAZZERI - LAZZERI PEÇAS AGRÍCOLAS R\$ 25.279,00; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL R\$ 166.071,83; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 21.433.560,67; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 5.979.980,00; BRUNA GRIPA BRUM LTDA (MULTTY PNEUS) R\$ 25.000,00; CALMAP INDUSTRIA DE CALCARIO LTDA R\$ 500.000,00; CASA DO ADUBO S.A R\$ 1.480.696,12; CLASSE UNICA DO FIDC CREDITO NITRO AGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA R\$ 1.024.263,41; FUTURA INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 274.500,00; HELIX SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA R\$ 1.782.040,00; HOERLLE E ASSUNPÇÃO LTDA R\$ 206.879,00; IPESA DO BRASIL COM. DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA R\$ 203.000,00; L. A. V. DRESSLER & CIA LTDA R\$ 78.730,00; LAVORO AGROCOMERCIAL S/A R\$ 4.271.950,17; MANUELA BORGES SANGÓI CARDOSO R\$ 2.810.000,00; MARIA S. BIANCHINI CORSINI LTDA R\$ 25.819,50; MECASUL AUTO MECANICA SA R\$ 191.088,00; MINERACAO MONEGO LTDA R\$ 500.000,00; PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 363.103,19; RECH AGRÍCOLA SA R\$ 191.580,91; REDE K COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 477.458,90; REFERENCIA AGROINSUMOS S.A. R\$ 51.300,00; ROGÉRIO LOUREIRO LOPES E CIA LTDA. R\$ 812.483,00; SINOVA INOVACOES AGRICOLAS S.A R\$ 141.949,85; SLC MAQUINAS LTDA. R\$ 47.798,13; SUMITOMO CHEMICAL R\$ 2.301.364,03; SYNGENTA SEEDS LTDA R\$ 579.191,48; TALÓ 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R\$ 880.000,00; TARUMÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 38.925,00; TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A R\$ 1.432.786,91; WRL CRUZ ALTA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 3.990.192,23; YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A R\$ 1.314.613,02; REDE K COMBUSTÍVEIS LTDA R\$ 29.979,73. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 54.982.437,08.** **CLASSE IV – CREDORES ME/EPP:** AGRIPON E AGRIPON BRASIL LTDA R\$ 100.000,00; BRAZ PECAS AGRICOLAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 4.645,50; CAETANO AERO AGRICOLA LTDA R\$ 275.000,00; CARLOS RENNER E CIA LTDA R\$ 15.015,34; CENTRAL P.C.L. COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 1.807,00; CLEONICE FATIMA PEREZ OLIVEIRA R\$ 5.240,00; FLORES & SAGRILLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA R\$ 3.157,84; GLEDSON MATOS DE OLIVEIRA R\$ 123.393,00; IRMAOS RUDELL LTDA R\$ 63.108,84; J.P WAGNER LTDA R\$ 86.800,00; JOCELAINE GRIPA DE FREITAS R\$ 12.000,00; LUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA R\$ 83.961,00; MARCOS JATEAMENTO E PINTURA DE MAQUINAS LTDA R\$ 15.800,00; MARIA S. BIANCHINI CORSINI LTDA R\$ 1.834,50; MAURICIO SANTOS LTDA (TRATORPEÇAS) R\$ 155.066,76; MECANICA TR LTDA. R\$ 49.027,50; MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 252.000,00; NOVATECH AGROCOMERCIAL LTDA. R\$ 763.885,00; POSTOS DE COMBUSTIVEIS DO BATISTA AS R\$ 2.834,67; RENATO PACHECO LEAES R\$ 10.004,40; RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA R\$ 29.942,08; SANTOS E POSSA LTDA R\$ 1.766,33; SEHMAQ MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA R\$ 18.280,29; SERVITEL CONSULTORIA EM ELETRICIDADE EIRELI R\$ 10.616,90; SIDILMAR B. CORSINI R\$ 410,00; TURBO 4 OFICINA MECANICA ESPECIALIZADA LTDA R\$ 29.718,90; VALEFLE MANGUEIRAS LTRDA R\$ 9.515,58; VEIGA DOS SANTOS & SANTOS LTDA R\$ 107.074,78. **VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 2.231.906,21.**
VALOR TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 104.400.192,48.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/geNaPz7wY5ku8rsbh9e5pA6BMJpDrL/certidao>
Código da certidão: geNaPz7wY5ku8rsbh9e5pA6BMJpDrL